

Da virtualização da vida aos crimes virtuais: o caso do Distrito Federal

Estelionato corresponde a mais da metade dos crimes praticados na internet registrados pela Polícia Civil do DF. Número de registros cresceu 111,8% entre 2019 e 2020

Alexandre Pereira da Rocha
15 de setembro de 2021

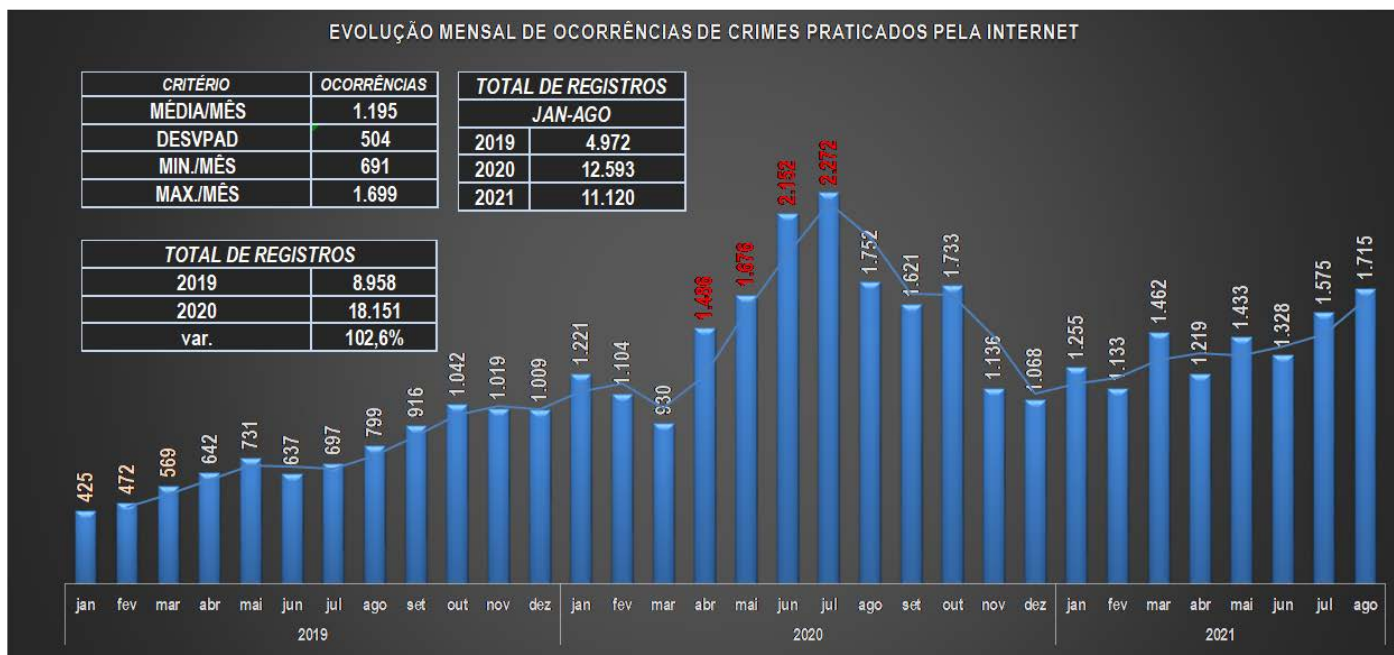
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL



Departamento de Polícia Especializada do Distrito Federal, que supervisiona a Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos (DRCC)

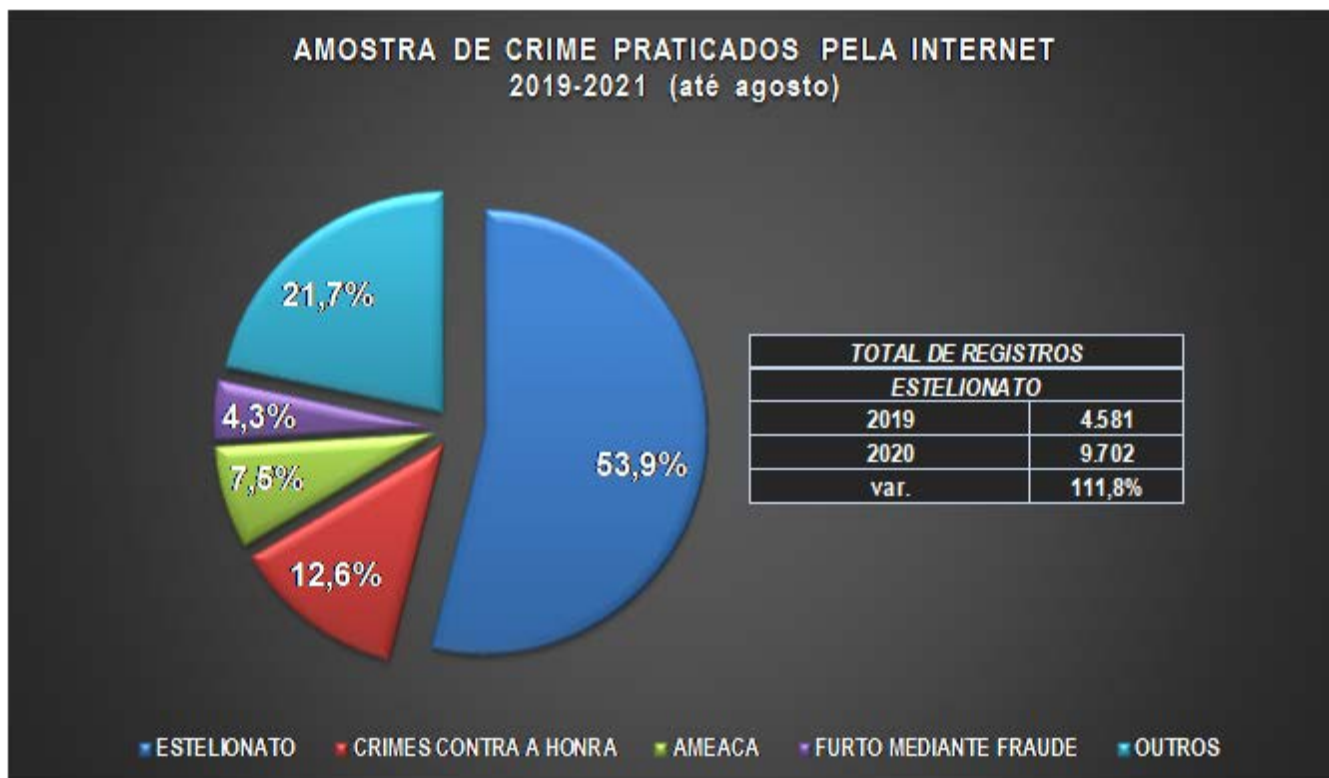
Em tempos de pandemia, com a necessidade de isolamento social e a intensificação das atividades via internet, a vida no ciberespaço se tornou realidade para muitas pessoas. Coisas rotineiras, como trabalho, estudo, diversão e compras passaram a ser mais frequentes na internet. Como a criminalidade também está imersa nessas transformações, os crimes no ciberespaço se tornaram mais comuns. A Covid-19 facilitou e acelerou os crimes no meio virtual, portanto.

É o que se vê numa amostra de crimes praticados pela internet no Distrito Federal, no período de 2019 até agosto de 2021, compilada a partir dos registros policiais comunicados à Polícia do Distrito Federal (PCDF). De forma gradativa, observa-se o incremento dos registros desses crimes, sendo que, de 2019 para 2020, houve aumento de mais de 100%. Ressalta-se o período crítico da pandemia, com a adoção de medidas mais rígidas de isolamento social, entre abril e julho de 2020, no qual chegaram a ser registradas 75 ocorrências por dia. Em seguida se verifica redução dos registros; porém, em 2021, observa-se novamente o incremento, com valores acima da média mensal registrada desde 2019, isto é, 1.195 ocorrências por mês.



Fonte: DATE/PCDF, com dados atualizados em 13/09/2021

Por crimes praticados pela internet, no âmbito da PCDF, entende-se qualquer atividade ilícita que tenha sido feita pela rede mundial de computadores. Portanto, busca-se agrupar crimes que tenham em comum justamente o ambiente internet. Desse modo, há diversos tipos de delitos ocorridos no ciberespaço. Nessa amostra de 2019 a 2021, por exemplo, destacam-se: estelionato, com 53,9% dos casos; crimes contra a honra, como calúnia, difamação e injúria, com 12,6% dos casos; ameaça, com 7,5% dos casos; e furto mediante fraude, com 4,3% dos casos. Além desses, num total de 21,7%, há outros delitos, como stalking, assédio sexual, divulgação de pornografia, homofobia, crimes contra o consumidor, falsidade, etc.



Fonte: DATE/PCDF, com dados atualizados em 13/09/2021

Note-se que os crimes supramencionados na amostra do Distrito Federal não se resumem aos previstos na Lei nº 12.737/2012 – conhecida como Lei Carolina Dieckmann – que trata de delitos relacionados à invasão de dispositivo informático, conectados ou não à internet. Vale destacar que, recentemente, parte dessa legislação foi alterada pela Lei nº 14.155/2021, com penas mais rígidas; por exemplo, furto cometido por meio eletrônico passa a ser qualificado, com aumento da pena em casos de estelionato, especialmente se cometido contra idosos ou vulneráveis.

No rol de crimes praticados pela internet registrados pela PCDF, pelo menos 12% são de delitos relacionados a impasses interpessoais; por exemplo, briga de vizinhos, conhecidos, parceiros. Não são, propriamente, crimes cibernéticos, mas delitos perpetrados por meio das redes sociais e aplicativos de mensagens. Nesses casos, a internet se mostra como canal para agredir moralmente o outro, com efeitos que vão além do espaço físico em que estão inseridos os envolvidos. No geral, esses crimes deixam rastros, como prints das mensagens, cópias dos áudios; o que facilita a comprovação nas esferas policial e judicial.

Não obstante, desperta atenção o crime de estelionato, que corresponde a mais da metade dos casos de crimes praticados pela internet registrados pela PCDF; além do incremento de 111,8% dos registros, entre 2019 e 2020. Destaca-se que, nesse período, de todos os casos de estelionatos comunicados à PCDF, pelo menos 27% foram realizados por meio da internet. Destarte, essa modalidade de crime cibernético – que se vale da astúcia, esperteza e engenhosidade – tende a crescer por fatores relacionados à ampliação do acesso à internet, transformações do mundo digital, diversificação do público. Ademais, ressalta-se que para esses criminosos virtuais há maiores chances de impunidade, tendo em vista as infinitas possibilidades de fuga e ocultação no ciberespaço.

Note-se que para as polícias os crime cibernéticos se constituem num desafio, pela complexidade da apuração e multiplicidade dos fatos, sobretudo quando são cometidos por organizações criminosas de âmbito nacional e internacional. Por exemplo, nos casos de estelionato praticados pela internet registrados na PCDF, em muitas situações, os criminosos sequer se encontram no Distrito Federal, usam perfis falsos, não possuem contas em seus nomes. Por isso, a especialização na investigação nesse tipo de crime é necessária. Nesse sentido, no âmbito da PCDF, conta-se com a Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos (DRCC), a qual, além de investigar parcela dos crimes cibernéticos, busca formar conhecimentos e padrões de investigação a fim de auxiliar outras unidades policiais.

Os crimes praticados pela internet cada vez mais fazem parte da realidade dos dias de hoje. Ademais, provavelmente tais crimes prossigam, mesmo superadas as limitações da pandemia. Como se sinalizou, há de tudo nesse meio: dos conhecidos cibercrimes, como golpes pela internet, aos casos de conflitos interpessoais, como injúrias e difamações. O exemplo do Distrito Federal – com crescimento exponencial dos registros entre 2019 e 2021 – é uma amostra das trilhas percorridas por parcela da criminalidade e dos rumos que a polícia deve seguir, empreendendo parte considerável de seus esforços. Afinal, embora praticados do ambiente virtual, esses crimes são reais, com prejuízos pessoais e patrimoniais, seja em termos simbólicos ou materiais.

Alexandre Pereira da Rocha

Doutor em Ciências Sociais (UnB), Policial Civil no Distrito Federal (PCDF), Associado ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP)

<https://www.fontesegura.org.br/multiplas-vozes/54q6thteua>

